

§ 2º - No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, o conselho empossará a respectiva sucessora na ordem hierárquica. O novo processo eletivo deverá ser deflagrado e encerrado em até (60) sessenta dias para preenchimento do(s) cargo(s) em vacância.

§ 3º - Em caso de vacância total da Diretoria, qualquer conselheira representante da entidade titular poderá convocar uma assembléia para eleição da Nova Diretoria

§ 4º - Em reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDIM toda plenária terá direito à voz, mas somente as conselheiras/os representantes das entidades terão direito a voto e a entidade suplente, na ausência da titular.

Art.5º - As reuniões do COMDIM serão convocadas pela(o) Presidente ou por sua ordem, comunicando-se a data, hora, local e ordem do dia. As mesmas funcionarão validamente, em primeira chamada após 15 (quinze) minutos com qualquer número.

§1º. O quorum para deliberação será constituído com os titulares presentes e complementado, caso seja necessário, com os suplentes conforme ordem do seguimento. Esta constituição deverá permanecer até o final da plenária mesmo se o titular venha se fazer presente em qualquer tempo após a constituição do quorum.

§2º. Caso o/a titular se ausentar durante a plenária, a sua suplência poderá assumir a titularidade até o final da mesma;

§3º. Em caso de deliberação sobre o orçamento, composição da rede de atendimento referente à distribuição de recursos, avaliação de novos projetos, registro no COMDIM e alteração do regimento interno deverá estar presente maioria absoluta (metade mais um) da composição do conselho.

Art.6º - A(o) Presidente instalará as reuniões do COMDIM e dirigirá seus trabalhos, sendo substituída (o) em seus impedimentos ou na sua falta, pela (o) Vice-Presidente.

Parágrafo único - Sempre que estiver em discussão matéria de interesse da entidade de quem estiver na direção dos trabalhos, este deverá passar a direção a outro Conselheiro, podendo, no impedimento da (o) Presidente e da (o) Vice-Presidente, a plenária indicar o membro sucessor hierárquico.

Art.7º - Entidades ou membros da comunidade poderão participar das reuniões do COMDIM e, mediante prévia inscrição junto à Diretoria, antes do início da reunião e com indicação da matéria, lhes poderá ser concedida a palavra.

Art.8º - Compete ao COMDIM:

- I- Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminação;
- II- Colaborar com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento e na execução de políticas referentes à mulher, especialmente nas áreas da saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
- III- Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- IV- Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
- V- Promover e participar de intercâmbio e convênios com outras instituições e órgãos municipais,

estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;

- VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;
- VII- Apoiar a Coordenadoria Municipal da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e os governos Estadual e Federal;
- VIII- Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para mulheres;
- IX- Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no COMDIM visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
- X- Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de controle social;
- XI- Definir diretrizes e programas de ação do Colegiado;
- XII- Elaborar e propor modificações no seu regimento interno;
- XIII- Deliberar sobre a pauta das plenárias do COMDIM;
- XIV- Alterar o regimento Interno mediante convocação específica;
- XV- Declarar perda do cargo de membros do COMDIM nos termos da Lei.

Art.9º- Na discussão de cada matéria em pauta, os membros do COMDIM terão direito a intervenções com tempo de delimitado pela Diretoria, obedecendo-se à ordem de inscrição.

Art.10º- As deliberações da plenária que gerarem resoluções serão publicadas através da imprensa falada e/ou escrita ou exposta em espaço público durante 30 dias.

Art.11º- Todas as matérias apreciadas pelas comissões ou plenárias deverão gerar pareceres.

Art.12º- O membro titular que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas do COMDIM ou a 5 (cinco) alternadas, em um mesmo mandato, será desligado do conselho. No caso de representação não governamental, assume a entidade suplente, obedecendo a ordem de votação na eleição para o COMDIM. No caso de representação governamental e do poder legislativo, assume a respectiva suplência.

§Único- Caso haja real necessidade de falta, o membro titular deverá apresentar sua justificativa por escrito à Secretária Executiva, no prazo de cinco dias antes da reunião.

I- A justificativa será apresentada e apreciada pela plenária.

II- Em caso de imprevistos, a justificativa poderá ser apresentada até 72 (setenta e duas) horas após a reunião.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.13º- A diretoria do COMDIM reunir-se-á mensalmente em reuniões ordinárias e extraordinariamente se necessário, por convocação da (o) Presidente para:

I- Apreciar documentação recebida e emitida encaminhando quando necessário à deliberação da plenária;

II- Elaborar a pauta das reuniões do COMDIM até uma semana antes da plenária;

- III- Elaborar, anualmente , relatório das atividades do COMDIM, submetendo a aprovação da plenária e remeter cópias às entidades a ele vinculadas;
IV- Monitorar os encaminhamentos das deliberações da plenária.

SEÇÃO II

DA/O PRESIDENTE

Art.14º- Compete à (ao) Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II- Representar o COMDIM, em todos os espaços relacionados às Políticas Públicas para as Mulheres, podendo, delegar essa representação aos componentes da diretoria ou aos demais conselheiras/os conforme indicação e deliberação da plenária;
- III- Assinar todos os documentos emitidos pelo COMDIM;
- IV- Chamar e presidir a Conferência Municipal da Mulher.

SEÇÃO III

DA/O VICE-PRESIDENTE

Art.15º- Compete à (ao) Vice-Presidente:

- I- Auxiliar a(o) Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- II- Substituir a(o) Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;

SEÇÃO IV

DA/O PRIMEIRA/O SECRETÁRIA/O

Art.16º- Compete à (o) primeira (o) Secretária (o):

- I- Ler e submeter-se à apreciação e aprovação da plenária do COMDIM, no início de cada reunião, a Ata da reunião anterior;
- II- Dar conhecimento a Plenária, no início de cada reunião, da correspondência recebida e enviada pelo COMDIM, a partir da reunião anterior;
- III- Acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretária, registros e documentação do Conselho.

SEÇÃO V

DA/O SEGUNDO/O SECRETÁRIA/O

Art.17º- Compete à (ao) segunda (o) Secretária (o):

- I- Auxiliar à (o) primeira (o) Secretária (o) no cumprimento de suas atribuições;
- II- Substituir à (o) primeira (o) Secretária em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

SEÇÃO VI

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art.18º- A Secretária executiva do COMDIM, atendida por servidores cedidos pela Administração Municipal e supervisionada nos termos desse Regimento , compete:

- I- Manter a guarda dos cadastros, registros e arquivos do COMDIM;
- II- Elaborar, registrar, arquivar e encaminhar os documentos e a correspondência segundo determinação da Diretoria;
- III- Manter atualizados os cadastros, registros e arquivos do COMDIM;
- IV- Acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo COMDIM, conforme solicitado pela Diretoria,
- V- Convocar, por escrito, os membros do COMDIM, para reuniões ordinárias e extraordinárias, informando a pauta, data, local e horário;
- VI- Lavrar as Atas da Diretoria e do Plenário do COMDIM.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art.19º- Para auxiliar a Diretoria no cumprimento de suas tarefas a Plenária, serão constituídas comissões paritárias e temáticas, por representantes de entidades titulares e suplentes.

Art.20º- Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação e deliberação da Plenária.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art21º- Para organizar e coordenar o Processo Eleitoral do COMDIM deverá der constituída a Comissão Eleitoral composta por três (3) Conselheiros não governamentais, entre representações titulares e suplentes.

Único- Cabe a esta comissão a tarefa de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha das representações da sociedade civil, confome artigo terceiro, parágrafo único.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22º- O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Sapiranga,2009



LEI Nº 4475, DE 06/11/2009

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM) E O SEU RESPECTIVO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON SPOLAOR, Prefeito Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo que tem por finalidades:

I - formular, promover e fiscalizar a execução de políticas públicas para as mulheres dos territórios urbano e rural de Sapiranga, respeitando as perspectivas de gênero, de orientação sexual, de raça/etnia e de convicções filosóficas e religiosas, conforme as diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - "Convenção de Belém do Pará", e de outros acordos e convenções nacionais ou internacionais de relevância e interesse público, buscando implementar ações afirmativas com vistas a reparar a dívida histórica da sociedade para com as mulheres;

II - contribuir ativamente para a prevenção, a punição e a erradicação do preconceito, da discriminação e de todos os tipos de violência contra as mulheres, promovendo e fiscalizando o cumprimento da Lei Federal n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - e de outras legislações, convenções e acordos coletivos nacionais e internacionais que assegurem e promovam os direitos das mulheres;

III - contribuir ativamente para ampliar o processo de controle social e de participação popular.

Art. 2º - Ao COMDIM compete:

I - elaborar o Regimento Interno que regulamentará o funcionamento do Conselho;

II - colaborar com os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no planejamento, promoção, execução e fiscalização de ações, projetos e programas que constituam políticas públicas para as mulheres,

- a) a autonomia econômica das mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, promovendo o trabalho doméstico não-remunerado e contribuindo para a superação da atual divisão sexual do trabalho;
- b) a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social;
- c) a educação inclusiva, não-sexista, não-homofóbica, não-lesbofóbica e não-racista, contribuindo para a erradicação do analfabetismo entre as mulheres;
- d) a saúde das mulheres, os seus direitos sexuais e reprodutivos e o planejamento familiar, contribuindo para a ampliação, qualificação e humanização da atenção integral à saúde de mulheres e de meninas;
- e) a prevenção, o tratamento e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo VIH (vírus da imunodeficiência humana) entre as mulheres;
- f) o enfrentamento de todas as formas de violência contra meninas e mulheres;
- g) o atendimento humanizado, integral e qualificado às meninas e mulheres em situação de violência, nos serviços especializados e na rede de atendimento;
- h) a desconstrução de estereótipos e representações de gênero e de mitos e preconceitos em relação à violência contra meninas e mulheres;
- i) a ampliação do acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às meninas e mulheres em situação de violência;
- j) a notificação compulsória de casos de violência contra meninas e mulheres;
- k) a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- l) a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas ambientais e de segurança alimentar, favorecendo o desenvolvimento sustentável;
- m) o direito das mulheres no acesso à terra, à reforma agrária, ao desenvolvimento rural sustentável e à moradia digna construída em local seguro e saudável;
- n) a construção da cultura e da mídia igualitária, democrática e não-discriminatória;
- o) o enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
- p) o enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas, garantindo o seu protagonismo e promovendo a sua autonomia;
- q) a participação ativa da população na implementação e controle social das políticas públicas para as mulheres;
- r) a capacitação dos agentes públicos nas temáticas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração e Direitos Humanos;
- s) a produção, organização e disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de violência contra as mulheres, gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração e Direitos Humanos;
- t) a implementação, monitoramento e avaliação, em nível municipal, do Sistema de Acompanhamento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- u) a implementação, monitoramento e avaliação, no âmbito municipal, do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Contra as Mulheres;
- v) a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- w) a institucionalização das políticas públicas de gênero nos poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapiranga.

III - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiros, de interesse público ou privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem a promover os direitos das mulheres e a combater as violências e discriminações de gênero;

V - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados não representados no COMDIM, constituindo uma rede de trabalho com vistas a incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre as ações, projetos e programas que promovem os direitos das mulheres em Sapiranga, buscando trabalhar em regime de intersectorialidade com o Poder Público e organizações da sociedade civil;

VI - articular-se com os movimentos de mulheres, Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade entre os segmentos sociais e o fortalecimento dos processos de controle social;

VII - acolher e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violação dos Direitos Humanos de mulheres;

VIII - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas e informativas sobre a condição da mulher;

IX - trabalhar em consonância com as políticas públicas propostas e executadas pela Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão do Executivo Municipal que gerencia e coordena as políticas públicas para as mulheres;

X - participar ativamente da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e de outros eventos que envolvam as temáticas relacionadas aos direitos das mulheres.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros, denominados Conselheiros(as), sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais ou comunitárias, com a seguinte composição:

I - Um(a) representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;

II - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

VI - Cinco representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º - Os(as) representantes das entidades da sociedade civil, não-governamentais ou comunitárias, cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, serão indicados(as) ao COMDIM pelo Fórum Municipal de Mulheres, a partir das diretrizes desta Lei Municipal, no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste diploma legal, e designados em ato administrativo pelo Prefeito Municipal, respeitando os critérios de idoneidade, interesse público e representação efetiva de mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º Os(as) representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos I a V serão substituídos, em suas ausências, por assessor(a) técnico(a) indicado(a) pelo respectivo membro titular.

§ 4º O Fórum Municipal de Mulheres será formado por representação de entidades não governamentais e ou comunitárias, que tenham em seus objetivos o trabalho com a causa da mulher, na ordem de um voto por entidade;

§ 5º A primeira reunião do Fórum Municipal de Mulheres será convocado pela Coordenadoria da Mulher, órgão público, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo que a partir deste encontro o Fórum deverá eleger coordenação e providenciar regimento interno que passará a disciplinar o seu funcionamento;

§ 6º O Fórum Municipal de Mulheres reunir-se-á para avaliar as políticas voltadas ao gênero e das propostas do Poder Público e demais que julgar necessário.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do COMDIM definirá as competências, composição de cada uma de suas instâncias, destituição de membros, bem como a periodicidade e a publicidade de suas reuniões.

Art. 5º - O desempenho das funções de membro do COMDIM não será remunerado, mas os serviços prestados serão considerados como de relevante serviço público e comunitário.

Art. 6º - A autoridade máxima do COMDIM é a reunião plenária dos membros referidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - O COMDIM será formado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a), eleita pelo plenário e homologada pelo Prefeito Municipal, podendo ser reconduzida por mais um mandato e demissível, ouvido o Conselho.

CAPÍTULO II

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FUMDIM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher em Sapiranga.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;

II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos direitos da mulher;

III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

Ata nº 04 / 2018

Aos cinco dias do mês de nove, digo, dezembro de 2018, na sala de reuniões do Centro de Referência de Atendimento a Mulher Alzina Lampert Fetz, reuniram-se representantes da Sociedade Civil e do governo municipal para eleger a nova gestão, 2018/2020, ainda foi explicado as atribuições do COMOM e a mudança da Casa Abrigo Regional Jabo, digo, Jacobina Mauve que neste ano passou a ser administrada pela Prefeitura Municipal de Sapiranga, anteriormente administrada por um empresa terceirizada. O conselho ficou composto conforme segue: Presidente, Izabel Cristina, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vice-Presidente Carla Jaqueline Scheider, representando a APAE; 1ª Secretária, Claudia Tapes, representando a Secretaria Municipal de Saúde; 2ª Secretária, Gessi Schmitt Ely, representando a Ciranda de Luz; 1ª Tesoureira Gislaíne de Castro, Secretária Municipal de Educação; 2ª Tesoureira, Luciana Martin, representando o Departamento de Habitação. Nada mais a constar, em erro a presente ata, que vai assinada por mim, Dieime Job Rodrigues, a presidente eleita e as demais presentes. Sapiranga-RS. 05. 1ª Tesoureira Geslaíne Tais Waldsen; 2ª Secretária Gessi Lauffer Ely. 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

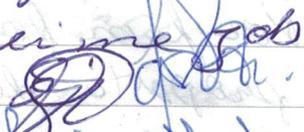
Ato 05/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2019, na sala de reuniões do CHAM, às 14h, foi realizada reunião do COMDIR com as seguintes pautas: Apresentação da Secretária de Assistência Social, Sra. Morgana Moraes, Agenda 2019, apresentação e discussão de projetos. A Presidente do COMDIR, Sra. Cristina Sporb, fez a apresentação da nova gestora da SMAS, a Sra. Morgana manifestou seu interesse pela Política para Mulheres. Referente a agenda, se iniciou organizando o evento para o dia 6 de março, ficando estabelecido o que segue: será realizado na Praça Bandeira a partir das 14h, CHAM fará a decoração e as lembrancinhas, Fabiani fará contato com consultoras Mari Key, Dieime fará contato com Secr. de Saúde para atendimento preventivo de saúde e para solicitar os brinquedos do PI. Andressa providenciará pirulitos, Claudia ficará responsável pela água, Danusa e Larissa se responsabilizarão por ~~atras~~ ^{nulo} apresentações musicais, Morgana ficou responsável por fazer contato com o departamento de comunicação e juntamente de Cristina encaminharam os convites para produção. As próximas reuniões foram agendadas para as seguintes datas: 20/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 29/07, 28/08, 25/09, 30/10, 27/11, para o mês de dezembro ficou definida data. A reunião de dia 27/03 terá a finalidade de concluir a agenda do dia 6 de março. Para reunião do dia 27/03, Dieime fará convite para as escolas estaduais, para a Secr. de Saúde e para a SMED, para junto o modo pensar em intervenções coletivas de

prevenção a violação dos direitos das mulheres. Por fim foi apresentado pela Sra Cristina uma proposta de projeto de intervenção articulando o comércio e a indústria local, tendo este projeto o objetivo de valorizar a mulher, a proposta foi bem aceita e retornará as pautas das próximas reuniões. Nada mais havendo a relatar, encerrou a presente ata. *(Assinaturas)* Genival, Flávia, Luciana Martin, Audimar, etc. Maio 1981 do Banco Nossa Igreja Zé

Ata 02/2019

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019, foi realizada reunião do COMDIA na sala de reuniões do CRAM às 14:30 min, encerrada às 16:30 aproximadamente. Foi tratada as demandas para o dia 8 de março, para o evento comemorativo ao dia da mulher, não haverá serviço da Mary Key e foi incluído a participação da Associação das Artesãs, ainda falta entregar os ofícios a secretaria de saúde que já está prontos e fazer contato com o departamento de comunicações para fazer a publicidade e os convites. Foi pensada a proposta da Vereadora Rita de implementar uma Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores deste município, não foi possível esclarecer a intenção da proposta. Será encaminhado ofício para as entidades que não estão participando do COMDIA e será realizado visita a Liga. Por fim foi apresentado pelas funcionários do CRAM a proposta de uma apresentação de um espetáculo de dança com o tema Mulher para o dia 20 de julho que arrecadará doações para as entidades do COMDIA, o evento será no Centro de Cultura. Nada

mais na vinda a tratar, encerra a presente ata, que vai assinada por mim, Diuiney dos Rodrigues e a Presidente do COMUSM. 
Maia Lúcia do Carmo, Andrielson, Geslaine Tais Warem, Luciana Martin, Leonetti Gumbert, ^{Vanessa Lourenço Zote.} Ata nº 3/2019

As vinte e sete dias do mês de março de dois mil e nove às 14 horas se reuniram na Coordenadoria da Mulher com sede na Avenida do de Setembro número 1695, Bairro Oeste, nesta cidade, os membros do Conselho Municipal da Mulher (Comusm), diretoras do ensino fundamental e o secretário de Assistência Social Sr. Adriano Nício de Oliveira, e a coordenadora da Casa, Sra. Maria Izabel do Carmo/Conforme, assinaturas na lista de presença. Onde a parte foi o calendário temático de celebrações dos lutas das mulheres, elaborado pela Secretaria das Políticas para as mulheres. A presidente do Conselho Sra. Izabel Cristina Sperb inicia a reunião apresentando os membros do conselho e o novo secretário de Assistência Social para as demais convidadas, passando a palavra para a psicóloga, Sra. Glaci, onde fez a apresentação do trabalho desenvolvido na Coordenadoria da Mulher, Centro de Referência e a Casa Abriga, foi distribuído para as representantes legais das escolas o calendário temático, com datas comemorativas desenvolvido no ano para que possam divulgar sobre a violência de gênero aos adolescentes, e suas famílias, e temporariamente juntos os 16 dias de ativismo da violência das mulheres que ocorrem no mês de novembro. Algumas diretoras relataram sobre as dificuldades de aprendizagem e o relacionamento das crianças que convivem com qualquer tipo de violência dentro das suas lares, a proposta sugerida é de juntos construirmos a campanha referente aos 16 dias como palestras, roda de conversas e outras atividades que forem sugeridas pelas presentes, onde seriam convidadas os alunos e seus familiares. As diretoras ofereceram a sede das escolas para estarmos no

trabalho. Ainda mais havendo a tratar a reunião ¹⁴ foi encerrada onde o presidente do Conselho e eu Carla Jaqueline Schneider, na qualidade de secretária assinamos a presente Ata. ^{W. F. Andradellen} Geslaine Tais Wasem, Luciana Martin, ^{Vanessa Margli Zote, Laice Eli do Carmo}
Ata nº 4/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezanove, às quatorze horas e trinta minutos reuniram-se na Coordenadoria da Mulher com sede na Avenida vinte de setembro, número 1695 (hum mil seiscentos e noventa e cinco), no Bairro Oeste, nesta cidade, os membros do Conselho Municipal da Mulher (CONSIM) e a Assistentente social Dione. Como pauta desta reunião, inicialmente, foi sugestionada a troca da conselheira Bláudia da Secretaria de Saúde, visto que ela não está conseguindo participar das reuniões mensais. Nesse sentido, a conselheira Izabel Cristina irá verificar com a Secretária de Saúde sugestão de nome para a referida troca. Posteriormente, a conselheira Maria repassou algumas informações sobre agendamentos efetuados para conversas/palestras sobre o dia das mães e ou violência contra a mulher. O primeiro agendamento ocorreu com uma empresa (Cartonpack) para a psicóloga Glaucir até o local realizar conversas para o dia quatorze de maio do corrente ano. O segundo agendamento foi feito pela Escola Municipal de Educação Infantil Cinderela que ocorrerá próximo ao Dia das Mães às dez e meia horas na escola. Em seguida a assistente social Dione informou que após a última reunião já entrou uma demanda da Escola Centro Municipal de Educação Ayrton Senna - Unidade de Educação Infantil que procurou auxílio. Ademais foi sugestionado pela conselheira Izabel

fazer divulgação das palestras que serão efetuadas em maio. Em seguida a conselheira Maria informou que um Grupo de Dança de outra cidade procurou a Secretaria de Assistência Social para efetuar uma apresentação de dança sobre os diversos tipos de violência de forma gratuita sendo solicitado apenas um quilograma de alimento não perecível. A única contrapartida do Município seria o espaço. Nesse sentido, foi disponibilizada a data de vinte de julho do corrente ano, no Centro de Cultura da cidade. A conselheira Izabel informou que nos últimos dias foi publicado um Decreto com, digo, pelo governo federal que pretende extinguir parte dos conselhos existentes atualmente. Diante disso, solicitou que todos ficassem atentos às novas publicações e determinações que poderão ser feitas. Posteriormente, foram relatadas algumas questões sobre os trabalhos sociais que são executados pelo Município que direta e indiretamente estão ligadas à questões de vulnerabilidades que podem levar à violência contra a mulher. Essas ações são importantes para prevenção. Ademais a conselheira Maria perguntou sobre os cursos que comumente são oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, de como irão proceder nesse sentido. Com isso, a conselheira Andressa informou que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não pode ceder professores para as oficinas. Para tanto foi encaminhado um processo licitatório que visou a contratação de oficinas. O processo está deserto e ainda não há definição sobre o assunto. Ainda foi relatada a dificuldade na emissão da carteira de artesão/artesã para quem mais

pessoas se habilitem para a promoção de cursos. Por fim
 decidiu-se que a data para a próxima reunião
 será remanejada do dia vinte e nove de maio do
 corrente ano para o dia vinte e dois de maio devi-
 do ao Dia do Desafio, digo, Desafio, que inviabiliza-
 ria a reunião. Nada mais havendo a constar a reu-
 não foi encerrada e a presente ata segue assina-
 da por mim, Geslaine Tais Wasem e pelos demais par-
 ticipantes da reunião. Geslaine Tais Wasem, ^{Jaqueline}
^{Luigi Bole}, ^{Andriana Blon}, ^{Robson}, ^{Raissa Thel de Lencastre}, ^{Gessley}, ^{Flavonetti},
 Luciana Martin

Ata nº 5/2019

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove
 reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal dos
 Direitos da Mulher no evento Fórum das entidades que
 ocorreu na Câmara Municipal de Vereadores de Sapi-
 ranga às quatorze horas. Para tanto, não ocorreu
 reunião específica no mês de maio de dois mil e de-
 zenove sendo esta substituída pelo Fórum. Sendo
 que não há mais nada a declarar, assino a presen-
 te ata que segue assinada por mim e os demais par-
 ticipantes da reunião/Fórum. Geslaine Tais Wasem,
 Gessley, Andriana Blon ^{Robson}.

Ata nº 6/2019

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e
 dezenove reuniram-se os integrantes do Conselho Muni-
 cipal dos Direitos da Mulher na Coordenadoria da
 Mulher com sede na Avenida vinte de setembro, nú-
 mero hum mil seiscentos e noventa e cinco no Bair-
 ro Oeste, nesta cidade. Como pauta desta reunião,
 inicialmente, foi feita a divulgação do espetácu-
 lo de dança "sobre elas" do Grupo de Dança Kalya
 na Rodrigues que ocorrerá no dia vinte de julho do
 corrente ano às dezoito horas e trinta minutos no

